



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.105, DE 04 DE JUNHO DE 2009.**

Altera dispositivos da Lei 2.054, de 14 de Agosto de 1995, que trata do Conselho de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Muzambinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Os inciso de I a V, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.054, de 14 de Agosto de 1995, passa a ter a seguinte redação ;

« I – dois representantes do Poder Executivo, sendo um titular e um suplente ;

II – dois representantes do Poder Legislativo, sendo um titular e um suplente ;

III – quatro representantes dos Professores(as), sendo dois titulares e dois seuplentes ;

IV – quatro representantes dos Pais de Alunos, sendo dois titulares e dois suplentes ;

V – dois representantes da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente ».

Art.2º - O artigo 3º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação :

« Art. 3º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelos seus pares para um mandato de dois anos, que poderá ser renovado. »

Art. 3º Ficam revogados os inciso VI, §1º e §3º do artigo 2º da citada Lei.

Art. 4º Esta Lei engtra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 04 de junho de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

Prof. Mauro Franchi  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NC  
SACUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 04 JUN 2009

REGISTRADO EM 04 JUN 2009